



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

PROCESSO: 000010/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 010/2018, de 12 de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015 e na Lei complementar nº 123/2006, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2018 às 10:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 996612**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO:**

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **SEÇÃO I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

- a) Dotações Orçamentárias:
  - 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente;
  - 6.3.1.3.01.01.015 – Materiais de informática.
- b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 5013 do plano de trabalho 2018.

### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3. Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1 Empresário ou sociedade empresária suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2 Empresário ou sociedade empresária declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3 Empresário ou sociedade empresária impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5 Empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.6 Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA:**

5 Não será exigida vistoria para o presente certame.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA:**

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio no Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.1 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

7.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão informar em sua proposta, todos os dados dos produtos ofertados, **inclusive a marca**, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio.

12.1 A empresa poderá declarar que atende a todos os requisitos do escopo do Edital, **porém a marca deverá ser obrigatoriamente informada**, sendo que, nesse caso, não poderá apresentar qualquer informação e/ou especificação diferente às contidas no escopo do Edital.

12.3 A empresa que não atender este item será desclassificada e impedida de participar da sessão eletrônica de Pregão.

13 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

14 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

20 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

22 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

24 A presente licitação é **exclusiva** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

#### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO:**

25 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

26 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26.1 A licitante declarada vencedora, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema, deverá enviar através de correspondência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo **ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente**.

26.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, na rua Avertano rocha nº 392 – Comércio – Belém/Pa – CEP: 66.023-120.

26.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### **SEÇÃO XII – DA AMOSTRA:**

28.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar como **amostra** 1 (uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise da coordenadoria do administrativo CRCPA quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste CRCPA.

28.1.1 Caso a coordenadoria administrativa do CRCPA entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

28.1.2 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto o CRCPA, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir de reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

28.1.3 Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

#### **SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO:**

29 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

31.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

32 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

33.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **habilitação jurídica**:

34.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

34.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;

34.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

34.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;

34.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

35.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

35.2. Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.

36. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

36.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

36.2. O CRCPA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

38.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do CRCPA, em Belém-PA.

38.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

38.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

38.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

38.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

38.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

38.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

38.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

39. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SECÃO XIV – DO RECURSO:**

41 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1 A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3 À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

44 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45 A homologação deste Pregão compete à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

46 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada pela contratante para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

47 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCPA.

48 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

49 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES:**

50 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

50.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

50.2. Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "I", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

IV. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

51. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

52. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

53. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
54. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;
55. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 55.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 55.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.
56. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.
57. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
58. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br), até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
60. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).
63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

64. À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

- 65.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
66. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
68. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
69. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
70. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 71.1. Anexo I: Termo de Referência;
  - 71.2. Anexo II: Minuta de Contrato; e
  - 71.3. Minuta de Autorização de Fornecimento.

#### **SEÇÃO XXI – DO FORO**

72. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
73. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.
74. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 10 de agosto de 2018.

**Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira**  
Pregoeiro do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I – PREGÃO N° 05/2018**

PROCESSO: 000010/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO POR DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição objeto do presente termo visa o abastecimento contínuo dos estoques no almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, materiais estes indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

2.2. O fornecimento ininterrupto dos insumos supracitados minimiza a ocorrência de adversidades na área de logística, promovendo a continuidade na execução das tarefas emanadas pelo CRCPA, bem como, melhores índices de satisfação do público interno e externo;

2.3 O quantitativo estimado foi baseado no consumo anual dos 03 (três) últimos exercício;

2.4. Vinculação entre a contratação e o Plano de Trabalho do CRCPA através do projeto n. 5013 – Aquisição de Bens de Consumo – aprovado pela Resolução CRC/PA 415/2016 de 29 de novembro de 2016.

#### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 O critério de julgamento será o de “menor preço por itens”.

#### **4. DA PERIODICIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega será de até **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo CRCPA.

4.2 A entrega deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade, situada à Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP 66.023-120, Belém-PA, no horário comercial, ou seja, de 8h30 às 11h00 e das 14h30 às 16h00, sob a responsabilidade do Setor Administrativo.

4.3 Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata ou em até no máximo 24hs a partir do recebimento da autorização.

4.4 Os materiais constantes da nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

4.5 Os materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações ou estiverem em desacordo com a Autorização de Fornecimento emitida deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA.

4.6 A empresa que apresentar cotação de preços deve indicar apenas uma marca/modelo para cada item.

#### **5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1 Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, conforme especificações que estão disponíveis no ANEXO 1:

5.2 As aquisições serão solicitadas conforme demanda do Conselho e poderão não ser adquiridas todas as quantidades em uma única contratação ou mesmo ao longo de todo o período de 12 meses.

5.3 A CONTRATADA deve oferecer prazo de garantia/validade mínimo de 12 meses aos materiais licitados, a contar da data de entrega.

5.4 A(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar como **amostra** 01 (uma) unidade de cada material cotado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise da coordenadoria do administrativo CRCPA quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material neste CRCPA.

5.4.1 Aso a coordenadoria administrativa do CRCPA entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

5.6 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto o CRCPA, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir de reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

5.7 Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE;

6.3.1.3.01.01.008 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5013 do plano de trabalho 2018.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da entrega dos produtos, podendo ainda rejeitar em parte ou totalmente o material em desacordo com as especificações licitadas.

7.4 Emitir a Autorização de Fornecimento.

7.5 Designar um representante do CRCPA para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais.

7.6 Efetuar o pagamento devido, após atesto do gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.7 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s), a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 Entregar os materiais nas quantidades e prazos estipulados, lacrados, dentro do prazo de validade, especificada na embalagem, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos

eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;

8.1.2 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales - refeição, vales - transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;

8.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

8.1.5 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;

8.1.6 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.7 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste processo licitatório.

8.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

8.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

8.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

9.1.2. Multa de:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "I", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

IV. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

9.2. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

9.5.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

9.5.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 A documentação de habilitação a ser exigida constará no edital, quando do Instrumento Convocatório, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor final para o cumprimento do objeto deste termo será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo Setor de Compras.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo fiscal responsável do contrato.

12.2 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.3 De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

12.4.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.4.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito.

**ANEXO I – Termo de Referência.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor	Total
1	<b>Apontador</b> para lápis em corpo plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável para lápis em corpo plástico	UN	<b>15</b>		
2	<b>Almofada carimbo</b> , plástica, esponja absorvente revestida em tecido, azul, entintado, 12x9 cm	UN	<b>07</b>		
3	<b>Bobina de Papel</b> para relógio de ponto TSC 56G 57mm x 300mt	UN	<b>12</b>		
4	<b>Borracha Bicolor</b> (vermelha e azul) e isenta de substância tóxica.	UN	<b>11</b>		
5	<b>Borracha branca</b> , natural, macia, tamanho nº 20.	UN	<b>28</b>		
6	<b>Bloco p/ Recado</b> , 38x50mm, tipo removível, auto-adesivo, post it, FL 100 un - pct com 04 unidades.	PCT	<b>20</b>		
7	<b>Bloco p/ Recado</b> , 76x102mm, tipo removível, auto-adesivo, post it, FL 100 un	UN	<b>55</b>		
8	<b>Caixa arquivo</b> , material plástico corrugado, COR AZUL, dimensões 150x250x350mm.	UN	<b>140</b>		
9	<b>Caixa arquivo</b> , material plástico corrugado, COR BRANCA, dimensões 360x135x250.	UN	<b>45</b>		
10	<b>Caneta esferográfica</b> , material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, tinta de <b>COR AZUL</b> , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	UN	<b>100</b>		
11	<b>Caneta esferográfica</b> , material plástico, quantidade cargas 1 um, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, tinta de <b>COR PRETA</b> , características adicionais material transparente e com orifício lateral.	UN	<b>79</b>		
12	<b>Caneta marca texto</b> , material plástico, tipo ponta fluorescente, <b>COR AMARELA</b> .	UN	<b>90</b>		
13	<b>Caderno de Protocolo</b> Capa Dura 230x160mm – 100fls	UN	<b>5</b>		
14	<b>Calculadora Grande – 12 caracteres – modelo CLA-3861</b>	UN	<b>04</b>		
15	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser Jet 500 preto M551n – <b>400ª nº 507ª BK</b>	UN	<b>04</b>		
16	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser Jet 500 color M551n – <b>401ª nº 507ª Cyan</b>	UN	<b>04</b>		
17	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser Jet 500 color M551n – <b>402ª nº 507ª Yellow</b>	UN	<b>03</b>		

18	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser Jet 500 color M551n – 403ª nº 507ª Magenta	UN	03		
19	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser 2025 / CC530A – Preto	UN	02		
20	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser 2025 / CC531A	UN	02		
21	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser 2025 / CC532A	UN	02		
22	<b>Cartucho</b> para impressora HP laser 2025 / CC533A	UN	02		
23	<b>Cartucho</b> HP portátil office jet 100-95 Color	UN	04		
24	<b>Cartucho</b> HP portátil Office Jet 100-98 Preto	UN	04		
25	<b>Clip´s</b> , tamanho nº 3/0, material metal, formato paralelo , tratamento anti ferrugem, com 100 unid	CX	80		
26	<b>Clip´s</b> , tamanho nº 6/0, material metal, formato paralelo, tratamento anti ferrugem, com 50 unid	CX	35		
27	<b>Corretivo Líquido</b> escolar, material a base d'água, secagem rápida, ótima cobertura, volume 18 ml, não tóxico.	UN	22		
28	<b>Cola para aplicação em isopor</b> , secagem rápida, tipo pastosa, não tóxica, embalagem com conteúdo mínimo de 90g.	UN	28		
29	<b>Elástico látex</b> especial amarelo nº 18, resistentes, produzido com borracha natural c/ 100 unidades	PCT	32		
30	<b>Estilete</b> , Largo, Emborrachado, com trava de segurança, lâmina de 18mm	UN	05		
31	<b>Extrator de grampo</b> , Aço, Espátula, Niquelado	UN	16		
32	<b>Fita Adesiva</b> - Transparente 19mm X 50m	UN	07		
33	<b>Fita PVC adesiva</b> , transparente, medindo aproximadamente 45 mm x 45 mm multiuso, monoface.	UN	30		
34	<b>Fita Durex</b> , transparente, medindo aproximadamente 12mm X 40m de largura multiuso, monoface	UN	05		
35	<b>Grampo Trilho Metal</b> , comprimento 80 mm, encaixe macho e fêmea, caixa c/ 50 unidades	CX	30		
36	<b>Grampo Trilho de Plástico</b> , comprimento 80mm , encaixe macho e fêmea, cor Branco ou transparente, c/ 50 unidades	PCT	31		
37	<b>Grampeador tipo alicate</b> em metal com cabo emborrachado, para grampos 26/6, 16 cm aproximadamente.	UN	12		
38	<b>Grampos para grampeador 26/6</b> , caixa com 5.000 grampos.	CX	12		
39	<b>Lápis preto</b> , material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga B, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº 2	UN	52		
40	<b>Mouse óptico</b> , 800 dpi cor preto, 03 botões sendo um botão central de rolagem, USB	UN	10		
41	<b>Papel A4 branco</b> alta alvura, gramatura de 75g/m², alcalino, para cópias xerográficas e a laser, resma com 500 folhas.	RESMA	322		

42	<b>Papel couchê</b> , branco A4 210mm com 50 folhas,180 g/m².	PCT	<b>20</b>		
43	<b>Perfurador Médio</b> P/35 FL	UN	<b>06</b>		
44	<b>Percevejos</b> latonados 100 unid	CX	<b>02</b>		
45	<b>Régua</b> comum, material plástico cristal transparente, comprimento 30 cm, material tipo rígido, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15236.	UN	<b>13</b>		
46	<b>Teclado USB</b> , padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório “Ç” – garantia de no mínimo 06 meses. Com direito a substituição por outro novo com características técnicas iguais ou superiores sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.	UN	<b>08</b>		
47	<b>Tesoura</b> Comum Aço Inox com cabo 240mm	UN	<b>12</b>		
48	<b>Tinta para carimbo</b> automático (preto)	UN	<b>13</b>		
49	<b>Tinta para Almofada de carimbo</b> , cor (preta), componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	UN	<b>06</b>		
50	Unidades de armazenamento móvel – <b>Pen Drive</b> com capacidade mínima de <b>16 Gb</b> cor preta.	UN	<b>10</b>		
51	Unidades de armazenamento móvel – <b>Pen Drive</b> com capacidade mínima de <b>8 Gb</b> cor preto.	UN	<b>02</b>		
52	Unidades de armazenamento móvel – <b>Pen Drive</b> com capacidade mínima de <b>32 Gb</b> cor preto.	UN	<b>02</b>		
53	Unidades de armazenamento móvel – <b>Pen Drive</b> com capacidade mínima de <b>64 Gb</b> cor preto.	UN	<b>01</b>		
54	<b>Coletor de Impressão Digital</b> 13 cm x 7 cm, tinta especial atóxica, removível através da fricção entre os dedos aplicável em qualquer tipo de papel (exceção de papéis parafinados), superfície Cerâmica microporosa – capacidade 16.000 coletas	UN	<b>01</b>		

**Rosenaldo Rodrigues de Souza**  
Coordenador Administrativo do CRCPA

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRC/PA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

**Ticiane Lima dos Santos**  
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – PREGÃO N° 05/2018** **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
POR DEMANDA, DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE E INFORMÁTICA N° ...../2018,  
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ -  
CRCPA E A  
EMPRESA.....**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, com sede na Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob o nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **TICIANE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 610.323.012-87, RG 3471100-2ªVIA SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Contrato).

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Contas de Despesa 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente; e 6.3.1.3.01.01.015 – Materiais de informática.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será admitida nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução da aquisição, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:10/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Processo nº:		Prazo de Entrega:		
Modalidade:		Área demandante:		
Fornecedor:				
Endereço:				Cep:
Fone:		Cnpj:	Insc. Estadual:	
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário
Total Geral:				
<b>Local da entrega:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ – CRCPA. Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120. Belém-PA CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4176				

**CONDIÇÕES DE COMPRA**

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega dos produtos será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
5. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes desta Autorização, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Coordenadoria Administrativa

De Acordo: \_\_\_\_\_  
(fornecedor)